

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 121/2024

TERMO DE FOMENTO N°: 003/2024 DE 27/03/2024

TERMO ADITIVO N°: 001/2024

OSC: APAE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI

C.N.P.J.: 02.788.612/0001-16

VALOR REPASSADO: R\$ 87.430,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos)

FONTE DE RECURSO: 01/08 - RECURSOS PRÓPRIOS - EMENDA IMPOSITIVA

VIGÊNCIA: 27/03/2024 ATÉ 31/12/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.024 de 17/01/2023;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório

técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
(Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3° A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4° A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.024, repasse financeiro à entidade sem fins lucrativos " **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJATI** ", através da Lei Municipal N° 2124/2024 de 26/01/2024 e **Termo de Fomento N° 003/2024**, de 27/03/2024, no valor total de **R\$ 87.430,10** (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

O repasse acima mencionado tem como fonte de recurso 08 - Recursos Próprios - Tesouro/EMENDA IMPOSITIVA N° 001/2023, pago a entidade em parcela única de **R\$ 87.430,10** (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos)

em 28/03/2024, para custear Obras de Adequação e Ampliação em Ambulatório do Prédio da Sede da Instituição.

No entanto, em 11/10/2024 através do Protocolo 1DOC N° 4.892/2024(a pedido da entidade), através do Remanejamento N° 009/2024, foi alterado a Emenda Impositiva N° 001/2023, conforme Lei Municipal N° 2205 de 25/11/2024 e 1° Termo Aditivo do Termo de Fomento N° 003/2024, passando a aplicação dos recursos de Obras de Adequação e Ampliação em Ambulatório do Prédio da Sede da Instituição para Serviços de Reforma e Reparos em Telhado, nas calhas, nas grades internas e externas, bem como pintura interna e externa nas salas destinadas ao atendimento ambulatorial.

A entidade entregou a Prestação de Contas em 31/01/2025, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento (não veio);
2. Cópia do Plano de Trabalho e Justificativas da alteração do objeto;
3. Parecer do Conselho Fiscal;
4. Anexo RP-10 com Cópias de documentos da despesa realizada;
5. Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2024 (conta bancária nº 22303-4);
6. Extratos de aplicação financeira de Janeiro até Dezembro/2024.

O **Anexo RP-10 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas**, apresenta despesas no total de **R\$ 90.690,58** (noventa mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), sendo: recursos repassados da fonte 8 - Recursos Próprios/EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES de **R\$**

87.430,10 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos), rendimento de aplicação financeira de R\$ 3.260,48 (três mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 90.690,58 (noventa mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Segue abaixo o detalhamento das despesas, a saber:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Prestação de Serviços de Reparos no Telhado, Fabricação de Calhas, Reparo e Limpeza de Calhas, Reparo da Cobertura com Telhas, Reforma em Grades, Pintura Externa e Interna nas Salas da área de Saúde	84.724,65
Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica	3.290,56
ISS N.F. Nº 037 e 038	2.675,37
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	90.690,58
REPASSE A ENTIDADE	87.430,10
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.260,48
RECURSOS DA ENTIDADE	0,0
TOTAL DE RECEITAS	90.690,58
SALDO EM 31/12/2024	0,00

Após a análise da documentação apresentada, solicitamos para complementação o que segue:

1. Fotos da obra finalizada;
2. Cópia do Contrato assinado junto a empresa que executou a obra;
3. Justificativa dos serviços de manutenção elétrica, pois não há destaque para este tipo de serviço no Plano de Trabalho;
4. Justificar a demora na utilização do recurso, sendo depositado em Março/2024 e utilizado apenas em Dezembro/2024.

Após o envio da documentação complementar, quanto à aplicação dos recursos à entidade cumpriu a contento o que determina o Termo de Fomento N° 003/2024, na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

Quanto à prestação de contas à entidade cumpriu a contento o que determina a CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Sendo assim, resolvo **aprovar com ressalvas** a Prestação de Contas, **dando quitação** do valor de **R\$ 90.690,58** (noventa mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), aos responsáveis pela entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati**, referente ao repasse financeiro – **Recursos Fonte 08/EMENDA IMPOSITIVA – Termo de Fomento N° 003/2024-INVESTIMENTOS**, concedido no Exercício de 2.024.

Prefeitura de Cajati (SP), 18 de Junho de 2.025.

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças
e Tributação

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal